



A TOGA DE MARFIM: A ELITIZAÇÃO DA JUSTIÇA NA LITERATURA BRASILEIRA

Renato da Fonseca Janon¹

Resumo

A literatura brasileira revela que a percepção da sociedade sobre o sistema judicial sempre foi a de uma estrutura cara, elitista e injusta, que restringe o acesso à Justiça dos mais pobres para assegurar os interesses dos poderosos, perpetuando privilégios que remontam à nossa formação colonial. O Patrimonialismo, legado das capitanias hereditárias, foi incorporado à nossa cultura jurídica, como revela Raymundo Faoro, em “Os Donos do Poder”. O distanciamento ente o Judiciário e o Cidadão pode ser observado nos exemplos extraídos das obras de Machado de Assis, Manuel Antônio de Almeida, Lima Barreto, Monteiro Lobato, Graciliano Ramos, Guimarães Rosa, Jorge Amado, Ariano Suassuna, Néelson Rodrigues e Elicida. Textos que revelam a importância de aprendermos as lições da História para não repetirmos os erros do passado e construirmos um futuro no qual o Poder Judiciário esteja de portas abertas para todos os brasileiros, independentemente da condição social ou da capacidade econômica.

Palavras-Chave: Patrimonialismo. Elitização do Judiciário. Acesso à Justiça. Literatura brasileira.

Aqueles que não conhecem a História estão condenados a repetir os erros do passado (Edmund Burke). Daí a

importância de estudarmos a literatura, arte que traduz em palavras a representação do imaginário coletivo de uma sociedade, a fim de refletirmos sobre a forma como o cidadão vem percebendo o sistema de Justiça através da nossa evolução histórica.

E a leitura dos nossos clássicos revela uma realidade nada abonadora: na literatura brasileira, a Justiça sempre foi retratada como cara, elitista e injusta, priorizando os interesses do poder político e econômico ou agindo em benefício próprio. Essa “ELITIZAÇÃO” da Justiça pode ser atribuída a uma herança atávica da nossa formação colonial, que remonta ao período das capitanias hereditárias, quando os donatários receberam da Coroa Portuguesa o direito de explorarem as terras em nome do rei, impondo uma ordem idiossincrática em seus domínios. Era a Lei dos Senhores.

Decorre daí a cultura do PATRIMONIALISMO, que confundia o interesse público com o interesse privado e era condescendente com o uso da estrutura estatal em benefício de particulares ou das corporações. Durante séculos, a sociedade brasileira, notoriamente estamental,

1 Juiz Titular da 1ª. Vara do Trabalho de Lençóis Paulista/SP

pautava-se por uma rígida divisão de classes, na qual o acesso à Justiça era considerado um “privilégio”. Na prática, a cidadania não era um direito de todos, mas apenas dos “cidadãos de bens” ou dos “proprietários”. Era um direito censitário e plutocrático. É o que nos ensina a leitura da obra seminal de **RAYMUNDO FAORO: OS DONOS DO PODER – A Formação do Patronato Político:**

O estamento burocrático, fundado no sistema patrimonial do capitalismo politicamente orientado, adquiriu o conteúdo aristocrático, da nobreza da toga e do título. (...) No regime decaído, todo de exclusivismo e privilégio, a nação, com toda a sua atividade social, pertencia a classes ou famílias dirigentes. Tal sistema não permitia a criação de uma democracia laboriosa e robusta, que pudesse inquietar a bem aventurança dos posseiros do poder, verdadeira exploração a benefício de privilegiados" (...) A pressão da ideologia liberal e democrática não quebrou, nem diluiu, nem desfez o patronato político sobre a nação, impenetrável ao poder majoritário. (...) O Estado, pela cooptação sempre que possível, pela violência se necessário, resiste a todos os assaltos, reduzido, nos seus conflitos, à conquista dos membros graduados de seu estado-maior. (...)

E o povo, palavra e não realidade dos contestatários, que quer ele? (...) A lei, retórica e elegante, não o interessa. A eleição, mesmo formalmente livre, reserva-lhe a escolha entre opções que ele não formulou. (FAORO, 2001).

A cultura do “patrimonialismo” sobreviveu incólume por séculos e está arraigada no nosso “ethos social” desde o período do Brasil Colônia. Basta ver que, em 1670, o advogado baiano **GREGÓRIO DE MATOS** (2010, p.219), conhecido pelo epíteto “Boca do Inferno”, já verberava contra a Justiça d’El Rey nas terras de São Salvador: ““E que justiça a resguarda?... Bastarda. É grátis distribuída?... Vendida. Que tem, que a todos assusta?... Injusta. (Trecho de “Epílogos”).

Nada mudou com a proclamação da Independência. Em 1854, quando Manuel Antônio de Almeida publicou MEMÓRIAS DE UM SARGENTO DE MILÍCIAS, o Judiciário era retratado como uma aristocracia palaciana

deslumbrada com suas comendas, perdida em salamaleques e distante da realidade da imensa maioria dos brasileiros. Os mais pobres tinham medo da Justiça porque só mantinham contato com ela para pagar uma dívida – ou para responder a um processo penal. Daí ter nascido o ditado popular de que, no Brasil, a Justiça Civil seria para os ricos e a Criminal para os pobres, aforismo que permanece atual desde o tempo de Leonardo Pataca e Maria da Hortaliça. É sempre bom lembrarmos de onde vem essa cultura de “elitização” do acesso à Justiça, muito bem descrita no romance de **MANUEL ANTÔNIO DE ALMEIDA:**

Era no tempo do rei.

Uma das quatro esquinas que formam as ruas do Ouvidor e da Quitanda, cortando-se mutuamente, chamava-se nesse tempo - O canto dos meirinhos -; e bem lhe assentava o nome, porque era aí o lugar de encontro favorito de todos os indivíduos dessa classe (que gozava então de não pequena consideração). Os meirinhos de hoje não são mais do que a sombra caricata dos meirinhos do tempo do rei; esses eram gente temível e temida, respeitável e respeitada; formavam um dos extremos da formidável cadeia judiciária que envolvia todo o Rio de Janeiro no tempo em que a demanda era entre nós um elemento de vida: o extremo oposto eram os desembargadores. Ora, os extremos se tocam, e estes, tocando-se, fechavam o círculo dentro do qual se passavam os terríveis combates das citações, provarás, razões principais e finais, e todos esses trejeitos judiciais que se chamava o processo. Daí sua influência moral.

Mas tinham ainda outra influência, que é justamente a que falta aos de hoje: era a influência que derivava de suas condições físicas. Os meirinhos de hoje são homens como quaisquer outros; nada têm de imponentes, nem no seu semblante nem no seu trajar, confundem-se com qualquer

procurador, escrevente de cartório ou contínuo de repartição. Os meirinhos desse belo tempo não, não se confundiam com ninguém; eram originais, eram tipos: nos seus semblantes transluzia um certo ar de majestade forense, seus olhares calculados e sagazes significavam chicana. Trajavam sisuda casaca preta, calção e meias da mesma cor, sapato afivelado, ao lado esquerdo aristocrático espadim, e na ilharga direita penduravam um círculo branco, cuja significação ignoramos, e coroavam tudo isto por um grave chapéu armado. Colocado sob a importância vantajosa destas condições, o meirinho usava e abusava de sua posição.

Era terrível quando, ao voltar uma esquina ou ao sair de manhã de sua casa, o cidadão esbarrava com uma daquelas solenes figuras, que, desdobrando junto dele uma folha de papel, começava a lê-la em tom confidencial! Por mais que se fizesse não havia remédio em tais circunstâncias senão deixar escapar dos lábios o terrível - Dou-me por citado. - Ninguém sabe que significação fatalíssima e cruel tinham estas poucas palavras! eram uma sentença de peregrinação eterna que se pronunciava contra si mesmo; queriam dizer que se começava uma longa e afadigosa viagem, cujo termo bem distante era a caixa da Relação, e durante a qual se tinha de pagar importe de passagem em um sem-número de pontos. O advogado, o procurador, o inquiridor, o escrivão, o juiz, inexoráveis Carontes, estavam à porta de mão estendida, e ninguém passava sem que lhes tivesse deixado, não um óbolo, porém todo o conteúdo de suas algibeiras, e até a última parcela de sua paciência. (ALMEIDA, 2011)

No conto “o Astrólogo”, de 1877, **MACHADO DE ASSIS** retrata a figura do “juiz de fora” como um homem “severo”, cuja família integrava a “nobreza da terra”,

típico representante de um judiciário aristocrático. Em certa passagem, Assis (1985, p. 1027) narra que “o juiz de fora preparou-se para acudir ao chamado do vice-rei; dois escravos, com lanternas, o precederam na rua, enquanto Custódio Marques volvia para casa”. Era, portanto, um homem rico, que se portava como um senhor de escravos e que não hesitava em obedecer às ordens da monarquia. Porém, no epílogo desse conto, mais uma vez, a fina ironia machadiana desnuda a alma de suas personagens: - Mas, olhe cá, antes de ir. Um astrólogo contemplava os astros, com tamanha atenção, que caiu num poço. Uma velha da Trácia vendo-o cair, soltou esta exclamação: “Se ele não via o que lhe estava aos pés, para que havia de investigar o que lá fica tão em cima!”. Assim era a forma como o povo percebia a elite - e o Judiciário - no Brasil Imperial: a imagem do astrólogo deslumbrado que cai no poço porque só se preocupa em olhar para os astros e se esquece do chão sob os seus pés.

Nos estertores da Monarquia, em 1884, quando **ALUÍSIO AZEVEDO** escreveu o romance “CASA DE PENSÃO”, marco do naturalismo brasileiro, gênero literário que primava pelo realismo extremo, a preocupação com o elevado custo do processo judicial era notória:

(...) por quanto D. Ângela começava a desconfiar do Silveira, que não fazia outra coisa senão lhe pedir dinheiro e mais dinheiro para as tais custas. (...)
-Que seria de si?! Que fim poderia ter tudo aquilo?! Onde iria cavar dinheiro para manter os seus?! - E as custas do processo, e as despesas que fizera?! (AZEVEDO, 2008).

Alguns anos depois, na sequência do fatídico baile da Ilha Fiscal, a Monarquia caiu e a República foi proclamada (1889), mas o acesso ao Judiciário permaneceu sendo privilégio dos mais afortunados, como revela uma crônica de **LIMA BARRETO**, publicada em um jornal do Rio de Janeiro, em 1921, sob o título “O JORNALISTA”:

Fagundes consultou os seus manuais e concluiu que não tinha direito à sociedade

do jornal, pois não havia instrumento de direito bastante hábil para prová-la em juízo. Mas, de acordo com a lei e vários juriconsultos notáveis, podia reclamar o seu direito aos honorários de redator-chefe, à razão de 1:800SOOO.

Ele o havia sido por quinze anos e quatro meses; tinha, portanto, direito a receber 324 contos, juros de mora e custas. Quis propor a causa, mas viu que a taxa judicial ia muito além das suas posses. Abandonou o propósito; e Nabor, o tal dos Azevedo e dos Breves, um dos quais recebera a visita do imperador, numa das suas fazendas, na da Grama, ficou único dono do jornal. (g.n). (LIMA BARRRETO, 1921).

Como se vê, nessa crônica quase profética, Lima Barreto narrava, já em 1921, as agruras do trabalhador Fagundes, um jornalista que desiste de reivindicar seus direitos trabalhistas (honorários de redator-chefe) na Justiça em virtude de não poder pagar a “taxa judicial”.

No início do período republicano, o acesso ao Judiciário continuava sendo privilégio de quem tinha dinheiro. Tanto é assim que, em 1922, no auge da República do Café com Leite, baseado no poder das Oligarquias de São Paulo e Minas Gerais, o escritor **MONTEIRO LOBATO** escreveu a fábula “O Julgamento da Ovelha”, revelando que, no imaginário popular, ser parte em um processo judicial poderia ser muito perigoso para quem não dispunha de recursos financeiros.

Na ocasião, o país vivia sob Estado de Sítio decretado pelo presidente Artur Bernardes, que, para reprimir as revoltas que se avolumavam, suspendeu diversas garantias constitucionais. Foi nesse contexto autoritário que, reinterpretando as obras de Esopo e La Fontaine, Monteiro Lobato publicou, em 1922, o seu livro “FÁBULAS”, adaptando-as para a realidade brasileira de uma maneira que fossem facilmente compreendidas por todos, independentemente da sua condição social. Em uma linguagem que, hoje, pode até parecer agressiva para o público infantil, Lobato ilustrou como o cidadão comum via o Poder Judiciário na sua época:

O JULGAMENTO DA OVELHA:

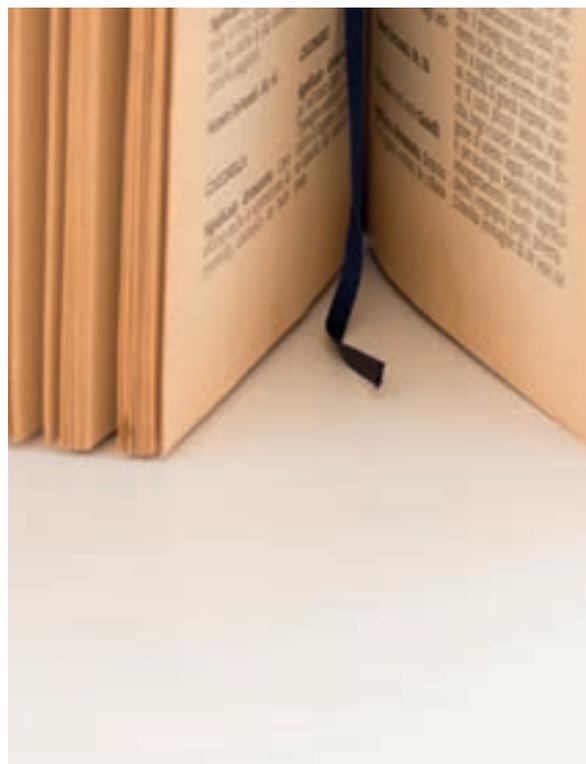
Um cachorro de maus bofes acusou uma pobre ovelhinha de lhe haver furtado um osso.

— Para que furtaria eu esse osso — alegou ela — se sou herbívora e um osso para mim vale tanto quanto um pedaço de pau?

Não quero saber de nada. Você furtou o osso e vou já levá-la aos tribunais. E assim fez. Queixou-se ao gavião penacho e pediu-lhe justiça. O gavião reuniu o tribunal para julgar a causa, sorteando para isso doze urubus de papo vazio. Comparece a ovelha. Fala. Defende-se muito bem. Mas o júri, composto de carnívoros gulosos, não quis saber de nada e deu a sentença:— Ou entrega o osso já e já, ou condenamos você à morte!

A ré tremeu: não havia escapatória!... Osso não tinha e não podia, portanto, restituir; mas tinha a vida e ia entregá-la em pagamento do que não furtara. Assim aconteceu. O cachorro sangrou-a, esponejou-a, reservou para si um quarto e dividiu o restante com os juízes famintos, a título de custas... (LOBATO, 1973).

Veja-se que, em 1922, o medo de pagar “custas” com o sacrifício da própria vida, ainda que de forma alegórica, continuava presente no inconsciente coletivo do cidadão brasileiro. O Poder Judiciário, à época, era visto pelos mais pobres como caro, seletivo, elitista e intimidador.



Nada mudou até o início da década seguinte. Em **“SÃO BERNARDO”**, romance publicado em 1934, GRACILIANO RAMOS retrata a desesperança de pessoas humildes que, mesmo tendo razão em suas queixas, deixavam de procurar a Justiça porque ela “era cara” - e pouco confiável. O protagonista, Paulo Honório, conta, com orgulho, que se apossou de terras alheias por contra própria e que ninguém poderia lhe oferecer resistência. Gabava-se de suas façanhas à margem da lei:

Mas agora é isto. E quem não gostar, paciência, vá à justiça. **Como a justiça era cara, não foram à justiça.** E eu, o caminho aplainado, invadi a terra do Fidélis, paralítico de um braço, e a dos Gama, que pandegavam no Recife, estudando direito. Respeitei o engenho do dr. Magalhães, juiz. (g.n). (RAMOS, 2014).

O enredo conta a história de Paulo Honório, homem ambicioso que, agindo à semelhança de um grileiro, acaba por se transformar num grande fazendeiro do sertão de Alagoas. Casa-se com Madalena, professora primária e filha do Dr. Magalhães, o distinto juiz da comarca. Incapaz de entender o humanismo de sua mulher, Honório tenta silenciá-la, valendo-se da força autoritária que o poder marital lhe conferia. Relendo São Bernardo, muito se poderia dizer sobre a questão agrária, o machismo estrutural ou sobre a família patriarcal. Neste artigo, interessa-nos, porém, a figura do Juiz, o Dr. Magalhães, a síntese perfeita de um leguleio alienado da realidade social que o cerca. O magistrado era um homem soberbo e que fingia uma absoluta neutralidade para favorecer os poderosos. Orgulhoso da própria ignorância, ele dizia: “Eu não gosto de literatura... Folhee algumas obras antigamente. Hoje não. Desconheço tudo isso. Sou apenas juiz, pchiu! Juiz.”(RAMOS, 2014).

E, quando indagado sobre a corrupção da elite governante, Dr. Magalhães saía pela tangente, orgulhando-se de sua pretensa imparcialidade:

Nunca leio política. Sou apenas juiz. Estudo, compulso os meus livros, pchiu! Acordo cedo, tomo uma xícara de café, pequena, faço a

barba, vou ao banho. Depois passeio pelo quintal, volto, distraio-me com as revistas e almoço, pouco, por causa do estômago. Descanso uma hora, escrevo, consulto os mestres. Janto, dou um giro pela cidade, à noite recebo os amigos, quando aparecem, durmo. (...) sou apenas juiz (RAMOS, 2014).

Dr. Magalhães refletia o espelho do magistrado solipsista: aquele que, enclausurado em seu universo particular, dizendo-se absolutamente neutro e técnico, ignorava a realidade social e fechava os olhos para as consequências práticas das suas decisões. Afinal, “ele era apenas um juiz”.

Nesse mesmo ano de 1934, após a Revolução Constitucionalista de 1932, foi dado um grande salto evolutivo na universalização do acesso à Justiça para todos os cidadãos. Dizia a Constituição de 1934, em seu Título III, Capítulo II, art. 113, nº 32, que “a União e os Estados concederão aos necessitados assistência judiciária, criando, para esse efeito, órgãos especiais e assegurando a isenção de emolumentos, custas, taxas e selos”.

Entretanto, essa vitória da cidadania não durou muito. Em 1937, Getúlio Vargas instalou a ditadura do Estado Novo e, inspirado em regimes fascistas que se multiplicavam na Europa, outorgou a chamada “Constituição Polaca”, suprimindo, novamente, diversas garantias constitucionais e dificultando o acesso ao Judiciário. Foi nesse contexto que, em 1938, Graciliano Ramos publicou outro grande romance, “VIDAS SECAS”, que retrata as aflições do sertanejo Fabiano e de sua família na luta contra a fome e a injustiça que grassava no Sertão abandonado pelas autoridades constituídas. Fabiano, Sinhá Vitória, O Menino Mais Novo, O Menino Mais Velho, e por fim, a cachorra Baleia, eram vítimas não apenas da aridez do clima ou do solo infértil, mas, sobretudo, da secura que habita nas almas dos homens que só agem de acordo com seus próprios interesses.

GRACILIANO RAMOS expõe, de forma visceral, como a Justiça era sonogada aos mais pobres em um sistema coronelista que usava a lei como instrumento de

dominação e reafirmação do poder, reprimindo os direitos individuais. Em uma das passagens mais comoventes do livro, Fabiano entra, embriagado, em um jogo do qual participava um policial que passa a ser chamado de “Soldado amarelo”. Fabiano se exalta durante a partida e acaba discutindo com o policial. Ambos se ofendem e Fabiano acaba xingando a mãe do seu oponente. Em resposta, o meganha agride Fabiano e o manda para a cadeia, sem qualquer ordem judicial ou “audiência de custódia”. Ele irá preso não por ter cometido um crime, mas por ter “desrespeitado” uma autoridade, ainda que ambos tenham se envolvido na discussão e trocado ofensas mútuas. “Fabiano marchou desorientado, entrou na cadeia, ouviu sem compreender uma acusação medonha e não se defendeu”. (RAMOS, 2019).

Em seguida, com sua prosa pungente, Graciliano Ramos expõe as vísceras de um sistema de Justiça iníquo, que se baseava em distinções e privilégios:

(...). Vivia tão agarrado aos bichos.... Nunca vira uma escola. Por isso não conseguia defender-se, botar as coisas nos seus lugares. O demônio daquela história entrava-lhe na cabeça e saía. Era para um cristão endoidecer. Se lhe tivessem dado ensino, encontraria meio de entendê-la. Impossível, só sabia lidar com bichos. (...). Era bruto, sim senhor, nunca havia aprendido, não sabia explicar-se. Estava preso por isso? Como era? Então mete-se um homem na cadeia porque ele não sabe falar direito? Que mal fazia a brutalidade dele? Vivia trabalhando como um escravo. (RAMOS, 2019).

Na mesma época, na Bahia de JORGE AMADO, o romance “**CAPITÃES DA AREIA**”, publicado em 1938, retratava outro flagelo não menos cruel: o abandono de crianças e adolescentes que moravam nas ruas de Salvador, jovens tratados como bandidos perigosos por aqueles que, no conforto dos seus lares, enxergavam no Judiciário apenas um instrumento de repressão.

A percepção de que ao Judiciário incumbia a missão de garantir a “lei e a ordem” a qualquer custo, preocupando-se mais com o patrimônio dos afortunados do

que com a vida e a educação dos menores, talvez seja o exemplo muito eloquente do quão perversa pode ser a elitização do sistema de justiça em uma sociedade profundamente desigual. É o que revela a carta que, no início de Capitães da Areia, o juiz de menores de Salvador envia à redação do “Jornal da Tarde” para se defender da acusação de que não estaria sendo duro o suficiente com os pequenos infratores:

Ainda nestes últimos meses que decorreram mandei para o Reformatório de Menores vários menores, delinquentes ou abandonados. Não tenho culpa, porém, que fujam, que não se impressionem com o exemplo de trabalho que encontram naquele estabelecimento e que, por meio da fuga, abandonem um ambiente onde se respira paz e trabalho e onde são tratados com o maior carinho. Fogem e se tornam ainda mais perversos, como se o exemplo que houvessem recebido fosse mau e daninho. Por que? Isso é um problema que aos psicólogos cabe resolver e não a mim, simples curioso da filosofia. O que quero deixar claro e cristalino, sr. diretor, é que o doutor Chefe de Polícia pode contar com a melhor ajuda deste juizado de menores para intensificar a campanha contra os menores delinquentes (AMADO, 1995).

Mais uma vez, o que se vê, em “Capitães de Areia”, é o sistema judicial sendo usado como instrumento de segregação e exclusão social. Houve, porém, um breve sopro de esperança – ainda que fugaz, como a calmaria que antecede às grandes tempestades. Em 1946, logo após o fim da segunda guerra mundial, a democracia foi restaurada e os institutos da assistência judiciária e da justiça gratuita (que são complementares) voltaram a ser valorizados, com caráter constitucional. Promulgada no governo de Eurico Gaspar Dutra e inspirada no liberalismo que se reafirmava como ideologia dominante no ocidente do pós-guerra, a Constituição de 1946 passou a prever “que a lei não poderia excluir do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual”.

Em 1950, foi publicada a Lei 1.060, a qual, em seu artigo 2º, parágrafo único, dizia que “considera-se necessitado, para fins legais, todo aquele cuja situação econômica

não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família”.

Contudo, a despeito da previsão legal, na prática, muitos brasileiros continuaram desassistidos e privados desse direito fundamental, cuja relevância foi bem lembrada na obra **GRANDE SERTÃO: VEREDAS**, do incedível Guimarães Rosa. Em 1956, data em que o romance foi publicado, o Brasil vivia dias de esperança com o início do governo de Juscelino Kubitschek, o presidente bossa-nova, mas ainda receava as consequências do trágico suicídio de Getúlio Vargas, em agosto de 1954. Rosa usou a moralidade própria da “Justiça Sertaneja” para exemplificar a importância de todos terem acesso a um processo justo, seja para acusar ou para se defender.

Em um dos capítulos mais eloquentes da literatura brasileira, lemos sobre o **JULGAMENTO DE ZÉ BEBELO**, um jagunço rival do bando de Joca Ramiro que, derrotado em combate, teve direito a um julgamento com acusação, defesa e contraditório, ao invés de simplesmente ser fuzilado ou degolado, como era costume da época entre bandos inimigos de cangaceiros. Merecem especial atenção as palavras de Zé Bebelo, Joca Ramiro e Titão Passos, que compõem um verdadeiro libelo sobre a importância de todos terem o direito à Justiça:

ZÉ BEBELO:

“Ei! Com seu respeito, discordo, Chefe, maximé!” - “Retenho que estou frio em juízo legal, raciocínios. Reajo é com protesto. Rompo embargos! Porque acusação tem de ser em sensatas palavras – não é com afrontas de ofensa de insulto...”

JOCA RAMIRO:

– “Resultado e condena, a gente deixa para o fim, compadre. Demore, que logo vai ver. Agora é a acusação das culpas. Que crimes o compadre indica neste homem?” – “Crime?... Crime não vejo. É o que acho, por mim é o que declaro com a opinião dos outros não me assopro. Que crime? Veio guerrear, como nós também. Perdeu,

pronto! A gente não é jagunços? A pois: jagunço com jagunço – aos peitos, papos. Isso é crime? Perdeu, rachou feito umbuzeiro que boi comeu por metade... Mas brigou valente, mereceu... Crime, que sei, é fazer traição, ser ladrão de cavalos ou de gado... não cumprir a palavra...”

TITÃO PASSOS:

“Ao que aprecio também, Chefe, a distinção minha desta ocasião, de dar meu voto. Não estou contra a razão de companheiro nenhum, nem por contestar. Mas eu cá sei de toda consciência que tenho, a responsabilidade. Sei que estou como debaixo de juramento: sei porque de jurado já servi; uma vez, no júri da Januária... Sem querer ofender ninguém – vou afiançando.

O que eu acho é que é o seguinte: que este homem não tem crime constável. Pode ter crime para o Governo, para delegado e juiz-de-direito, para tenente de soldados. Mas a gente é sertanejos, ou não é sertanejos? Ele quis vir guerrear, veio – achou guerreiros! Nós não somos gente de guerra? Agora, ele escapou e perdeu, está aqui, debaixo de julgamento. A bem, se, na hora, a quente a gente tivesse falado fogo nele, e matado, aí estava certo, estava feito. Mas o refrego de tudo já se passou. Então, isto aqui é matadouro ou talho?... Ah, eu, não. Matar, não. Suas licenças... (ROSA, 1994).

Como se vê, nessa Justiça Sertaneja de GUIMARÃES ROSA todos tinham direito a um julgamento justo (e, conseqüentemente, acesso a uma forma de jurisdição), inclusive com acusação, defesa e até um Tribunal de Juri, mesmo que os jurados fossem cangaceiros e o acusado um jagunço rival.

Foi nesse mesmo sertão que, em 1955, o paraibano **ARIANO SUASSUNA** ambientou o AUTO DA COMPADECIDA, peça que tem como clímax o julgamento de João Grilo, no qual somente uma intervenção divina, com o apelo da Virgem Maria, foi capaz de livrar o pobre acusado da acusação diabólica que pedia a sua condenação eterna. Mas foi em “A PENA E A LEI”, de 1959, que o mestre de Taperoá expôs, de forma mais explícita, a imagem que o homem comum fazia do sistema de Justiça, referindo-se, ironicamente, a um delegado que agradecia a propina recebida: “Obrigado, meu caro

Mateus, pode contar com a imparcialidade da polícia a seu favor". (SUASSUNA, 2005). E essa cultura de apadrinhamento para quem podia pagar pelos favores da lei se estendia às demais autoridades, como revela o célebre diálogo entre Cheiroso e Cheirosa:

CHEIROSO: Vida esquisita esta nossa,/ Justiça limpa, a do mundo!/ Diz-se do mar que ele é claro;/ Ninguém sabe a cor do fundo./ Chamei a peça de caso:/ Mas foi esse um nome raso,/ Precisava um mais profundo!

CHEIROSA: Se cada qual tem seu crime,/ Seu proveito, perda e dano,/ Cada qual seu testemunho,/ Se cada qual tem seu plano,/ A marca, mesmo, da peça / Devia ter sido essa/ De justiça por engano! (ROSA, 1994).

Na literatura do cordel, **PATATIVA DO ASSARÉ** declamava, no final de "Crime Imperdoável":

Enquanto o manto da miséria as cobre,
Porque só o rico tem direito a tudo,
Não há justiça para quem é pobre...
(ASSARÉ, 2015, p. 60)

São versos que ecoavam o clamor dos emudecidos. Assim como no sertão de Patativa, nos grandes centros urbanos, a imagem do Judiciário perante a sociedade brasileira também era a de uma classe de privilegiados, que se preocupava, primeiro, com seus próprios interesses ou com os interesses dos poderosos. Em 1959, no romance *Asfalto Selvagem*, **NÉLSON RODRIGUES** nos apresenta o juiz Odorico Quintela, caricatura de um magistrado egocêntrico e megalomaniaco, que sonha ser desembargador, adora ser adulado e se imagina a personificação da Justiça. Em uma célebre passagem da obra, Odorico Quintela usa do seu prestígio para intimidar um chofer:

- Meu amigo, o senhor vai me levar, sim! O senhor está falando com uma autoridade! (...) Sabe ler? Então, lê! Lê, rapaz! Juiz, compreendeu? Podia lhe prender! E nem mais uma palavra! (p. 195). Terminada a corrida, o Magistrado ameaça o chofer novamente. Deseja não pagar! Arrisca: "- Rapaz, podia ter te metido na cadeia! - Pausa e faz menção de puxar a carteira: - Quanto é?" O outro, com as orelhas

incendiadas, fez um gesto: - Doutor, paga quanto quiser! Dr. Odorico larga a carteira no bolso: - Obrigado, amigo! Até a vista! E olha: não faça mais isso! Desgovernado, o chofer arrancou, sem levar-lhe um tostão" (RODRIGUES, 2008, p. 197)

Em outro trecho, no qual Odorico tenta seduzir a jovem "Engraçadinha", Néelson Rodrigues sintetiza a cultura do patrimonialismo com uma pérola da crônica social: "Escuta, eu sou juiz, Engraçadinha. Entende? E, nesta terra, o Judiciário, compreende? Digo-lhe isso sem nenhuma vaidade, porque sou avesso a essas coisas, nem é do meu feitio. Mas como juiz eu posso até requisitar força policial" (p. 263). "... E olha que eu não gosto de alegar a minha qualidade de juiz. Não é de meu feitio. Mas há ocasiões em que... É a falta de caráter do Brasil!" (RODRIGUES, 2008, p.351)

Décadas depois, a elitização do Judiciário, tão bem descrita na novela *Rodriguiana*, continua impregnada em nosso imaginário coletivo, como se o espectro de Odorico Quintela insistisse em nos assombrar, lembrando-nos de que ele permanece mais vivo do que nunca. Afinal, já dizia Millôr Fernandes que "o Brasil tem um grande passado pela frente".

Houve um tempo em que o grito mais ensurdecedor era o do "silêncio dos mártires", descrito nos versos de Vinícius de Moraes, em "Operário em Construção". Hoje, vivemos o martírio do silêncio, que abafa a voz dos desalentado para conter um suposto "excesso de litigiosidade". No afã de reduzir o número de ações judiciais, foram criadas barreiras econômicas que inibem o exercício da cidadania, desestimulando o pobre de buscar o Poder Judiciário. Passamos pela ditadura e pela redemocratização. A Constituição de 1988 consagrou, como garantia fundamental, que "O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos" (artigo 5º, inciso LXXIV, CF). Porém, para milhões de brasileiros, a imagem da Justiça continua sendo a de uma miragem perdida em meio a um deserto de palavras vazias, tal como na letra de **GABRIEL, O PENSADOR**, que reproduz o sentimento de revolta dos



desassistidos: “A injustiça é cega e a justiça enxerga bem. Mas só quando convém... Que Justiça a gente tem? (“Nunca Serão”) (PENSADOR, 2012).

Na periferia das grandes cidades, o “RAP”, mais do que um estilo musical, vem se transformando em uma nova forma de literatura para milhares de jovens inconformados. Na lei da “Quebrada”, onde “todo camburão tem um pouco de navio negreiro” (Marcelo Yuka), o acesso à Justiça é uma realidade tão distante que parece um sonho – ou um pesadelo. Daí a indignação ecoada na letra de Criolo e **EMICIDA**: “Vi condomínios rasgarem mananciais / A mando de quem fala de Deus e age como satanás. Uma lei: quem pode menos, chora mais.... Porque a justiça deles só vai em cima de quem usa chinelo” (EMICIDA; CRIOLO, 2013) (trecho da música “Dedo na Ferida”).

A literatura representa, em prosa e verso, os clamores e os anseios mais profundos de uma sociedade, razão pela qual, se quisermos que o cidadão veja o sistema de justiça com outros olhos, devemos começar mudando o nosso próprio olhar, evitando interpretações que dificultem o acesso dos mais humildes ao Poder Judiciário, como, por exemplo, a aplicação

literal da lei 13.467/2017 (em especial, a nova redação do artigo 791/CLT), que coloca uma espada de Dâmocles sobre a cabeça do trabalhador ao ameaçá-lo com um ônus de sucumbência que ele jamais poderá pagar, o que, na prática, cria uma barreira econômica intransponível para o acesso à Justiça.

Urge indagar, olhando para os equívocos que cometemos no passado, se vamos continuar insistindo nos mesmos erros de sempre ou se vamos superar paradigmas anacrônicos para construir um sistema de Justiça que seja mais justo, transparente e acessível para todos os cidadãos brasileiros, independentemente da sua condição financeira. Do contrário, acabaremos como o “O Juiz de Paz na Roça”, protagonista da peça tragicômica de MARTINS PENA: “- A Constituição!... Está bem!... Eu, o juiz de paz, hei por bem derogar a Constituição! Sr. escrivão, tome termo que a Constituição está derogada...”. (MARTINS PENA; 1938)

No poema clássico “ENEIDA”, obra seminal de toda a literatura em língua latina, o poeta romano Virgílio associou, pela primeira vez, o marfim aos devaneios daqueles que confundem a realidade com os seus desejos e fantasias. Daí a expressão “**TORRE DE MARFIM**”, que se popularizou como sinônimo de uma instituição elitista, formada por intelectuais alienados das preocupações práticas do cotidiano. Diz o poeta que há duas portas que se abrem diante dos sonhadores:

Há duas portas do sono. Uma é feita de ébano e conduz ao caminho que leva à verdade. A outra, de marfim, permite que os falsos sonhos ascendam aos céus (VIRGÍLIO, 2004)

Cabe a cada Magistrado decidir a toga que envergará. A da cor do ébano, que abre a porta para a Justiça, ou a de marfim, que conduz ao labirinto das ilusões perdidas. As vestes estão lançadas.

Convidamos o leitor a, juntos, escrevermos o final desse artigo. Não podemos mudar o lugar de onde viemos, mas podemos escolher para onde vamos.

A história que será contada no futuro ainda está sendo escrita, como se fossem páginas em branco preenchidas, diariamente, em cada fórum do Brasil. Resta-nos, então, a esperança de que os escritores das próximas gerações poderão contar sobre um tempo em que juízes destemidos ressignificaram o sentido da palavra Cidadania, abrindo as portas do Judiciário para todos aqueles que dele precisam, seja qual for a sua origem social ou capacidade econômica. Não há novos caminhos. Mas existem novas formas de caminhar.

REFERÊNCIAS

- AMADO, Jorge. **Capitães da Areia**. Rio de Janeiro: Record, 1995 - <http://www.jorgeamado.org.br/>.
- ALMEIDA, Manuel Antônio de. **Memórias de um sargento de milícias**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011 - http://objdigital.bn.br/Acervo_Digital/Livros_eletronicos/milicias.pdfv- em 20.10.2020.
- ASSARÉ, Patativa do. **Antologia poética**. Gilmar de Carvalho (org). 8ª ed. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 2015.
- ASSIS, Joaquim Maria Machado de. **O astrólogo**. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1985. p. 1027-1028. (Obra completa. v. 3).
- AZEVEDO, Aluísio. **Casa de Pensão**. São Paulo: Martin Claret, 2008.
- EMICIDA; CRIOLO. Dedo na ferida.
- DEDO NA FERIDA. Compositores: Leandro Roque de Oliveira; Renan Samam. Intérpretes: Emicida; Criolo. 2013.
- FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 3. ed., São Paulo: Globo, 2001.
- GABRIEL O PENSADOR. [Compositor e intérprete]: Sem crise. OneRPM, 2012.
- LIMA BARRETO, Afonso Henrique de. **Contos de Lima Barreto**. Fundação Biblioteca Nacional. disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bn000130.pdf>. Acesso em: 20 out2020.
- LOBATO, José Bento Renato Monteiro. **Fábulas**. 4. ed , São Paulo: Brasiliense, 1973.
- MARTINS PENA, Luís Carlos. **O Juiz de paz da roça**. Fundação Biblioteca Nacional. disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bn000103.pdf>. Acesso em: 20.10.2020.
- MATOS, Gregório de. **Poemas escolhidos**. Seleção e organização: José Miguel Wisnik. São Paulo: Companhia das Letras, 2010..
- RAMOS, Graciliano. **São Bernardo**. 98. ed., Rio de Janeiro: Record, 2014.
- RAMOS, Graciliano. **Vidas secas**. 140. ed. Rio de Janeiro, São Paulo: Record, 2019.
- RODRIGUES, Nélon Falcão. **Asfalto Selvagem**: engraçadinha, seus pecados e seus amores. São Paulo: Agir, 2008. Disponível em: - https://www.academia.edu/36583009/Asfalto_Selvagem_Nelson_Rodrigues. Acesso em: 20 out2020.
- ROSA, João Guimarães. **Grande Sertão**: Veredas. São Paulo: Nova Aguilar. 1994.
- SUASSUNA, Ariano Vilar. **A Pena e a Lei**. São Paulo: Agir Editora, 2005.
- VIRGÍLIO. **Eneida**. Trad. José Victorino Barreto Feio e José Maria da Costa e Silva. São Paulo: Martins Fontes, 2004